



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI N.º 05/2022
DE 14 DE MARÇO DE 2022**

Autoria: Vereador José Luiz Mascaro

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 2.665/2020, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a criar o Posto Municipal de Atendimento ao Trabalhador no âmbito do Município de Ribeirão Bonito e dá outras providências.”

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Protocolo nº 134 / 2022
Recebido em 05/04/2022
Às 09:10 por União

Art. 1º O artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.665, de 19 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I, II e III e do parágrafo único:

“Art. 8º O Posto Municipal de Atendimento ao Trabalhador será coordenado pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que garantirá prioridade de encaminhamento à vaga de emprego às pessoas desempregadas inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- I - candidato com maior número de dependentes;
- II - candidato com maior tempo de desemprego;
- III - candidato com maior idade.

Parágrafo único. Caso não haja candidatos nas condições elencadas neste artigo ou caso não sejam aprovados no processo de recrutamento dos empregadores, os demais interessados deverão ser encaminhados à vaga de emprego, obedecida a ordem cronológica de protocolo dos currículos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 14 de março de 2022.


José Luiz Mascaro
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador signatário apresenta e submete à competente análise e aprovação dos Colegas Parlamentares e Doutas Comissões desta Egrégia Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre alterar e acrescentar dispositivos à Lei Municipal n.º 2.665/2020, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a criar o Posto Municipal de Atendimento ao Trabalhador no âmbito do Município de Ribeirão Bonito e dá outras providências.

A presente proposta define critérios para o encaminhamento às vagas de emprego disponibilizadas através do Posto Municipal de Atendimento ao Trabalhador, haja vista ser necessário priorizar pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que atualmente dependem de programas sociais para subsistência, pois, não havendo critérios de prioridade, jovens pertencentes às classes média e alta, por exemplo, podem ser selecionados em detrimento de outros que vivem em situação de extrema pobreza e que possuem aptidão para o cargo ofertado.

Infelizmente, são muitas as famílias carentes que subsistem de programas sociais, faz-se forçoso convir que essas medidas assistenciais são paliativas e ficam aquém de suas necessidades primárias, sendo necessário, portanto, criar mecanismos facilitadores de acesso ao emprego, pois é através do trabalho que a pessoa terá a satisfação plena de suas necessidades materiais.

Desse modo, tendo como escopo aprimorar as políticas sociais e de empregabilidade e promover a justiça social, conta com o apoio dos demais pares para a aprovação desta propositura.

À consideração da Edilidade.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 14 de março de 2022.


José Luiz Mascaro
Vereador